



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## DECRETO MUNICIPAL N° 2.708, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O CONSÓRCIO ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A A PROMOVER A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.”**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho, Ana Rosa Mendonça Lasmar, em conjunto com Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, Marcelo Henrique Patto Graciano, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que é competência do Município identificar e mapear as áreas de riscos de desastres, conforme previsto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em conformidade como o *artigo 8º, inciso IV da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2.012;*

**Considerando** que responsabilidade do Município sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentar e fiscalizar a sua utilização, conforme previsto no *artigo 18, inciso X da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** também que o atendimento ao Plano de Ação de Emergência de Barragens em atendimento a *Lei Federal n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010;*

**Considerando** ainda que a instalação de placas indicativas das localizações das Zonas de auto salvamento é matéria de interesse público, em razão da finalidade de preservar a saúde e segurança dos moradores do Município em caso de eventual incidente envolvendo a barragem da UHE Funil;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 208 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

**Considerando** por último que a colocação das placas de sinalização não vai gerar nenhum custo ao Município, sendo que será de responsabilidade da empresa Aliança Geração de Energia todos os custos de instalação, fiscalização e manutenção das mesmas.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Empresa Aliança Geração de Energia, CNPJ n.º nº. 12.009.135/0001-5 autorizada a promover a instalação de 452 (quatrocentos e cinqüenta duas) placas de sinalização, indicadas nas coordenadas e croquis e memoriais descritivos em anexos, que são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 10 de outubro de 2019.

Marcelo Henrique Patto Graciano

Secretário de Obras e Infraestrutura

Decreto Municipal nº2626/2019

**Marcelo Henrique Patto Graciano**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente

  
Ana Rosa Mendonça Lasmar

Prefeita Municipal

